Aracaju-SE, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Marcus David
Representante da Construtora Celi Ltda.
Aracaju/SE – enviado via e-mail

Prezado,

No pedido de "Esclarecimento nº 02", foi indicado por Vossa Senhoria que, com relação ao "coletor solar vertical, placa 80x200cm, para Sist. Aquecimento Solar Água, Solero Max 1,60m² ou similar – fornecimento" e ao "reservatório solar térmico de acumulação em aço, capacidade: 1500l, baixa pressão", constam os referidos itens tanto na "planilha de serviços" (14.001.001 e 14.001.002, respectivamente) quanto na "planilha de equipamentos relevantes" (05.001 e 05.002, respectivamente). Diante da informada duplicidade, questiona se está correto o seu entendimento segundo o qual deve excluí-los da "planilha de equipamentos relevantes". Do contrário, como proceder.

Em resposta, asseveramos que, de fato e a bem da verdade, houve duplicidade quando da formação dos preços daqueles itens/serviços. O sistema de aquecimento de água, composto de "coletor solar vertical, placa 80x200cm, para Sist. Aquecimento Solar Água, Solero Max 1,60m² ou similar – fornecimento" e "reservatório solar térmico de acumulação em aço, capacidade: 1500l, baixa pressão", foi considerado e, por isso, elencado pelo SESC como "equipamento relevante", dentre outros, a merecer assim o BDI diferenciado. Não poderia, desta feita, também fazer parte da planilha geral de serviços.

Logo, eles não devem ser excluídos da "planilha de equipamentos relevantes", sob pena de oferta de preços unitários com valor "zero". Não podem ser excluídos também da "planilha de serviços", sob pena de ser considerada vantagem indevida. Conquanto para efeitos de pagamento o preço de venda a ser considerado será aquele da "planilha de equipamentos relevantes", a licitante deverá cotar na "planilha de serviços" o mesmo valor de custo para aqueles dois itens. Mesmo que o preço de venda seja diferenciado em razão do BDI, mas para o preço de custo aplica-se a regra/princípio de preço idêntico quando se tratar de mesmo item/serviço.

Luzula dos Reis Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michelle P. Campos Moura
Coordenadora de Obras e Infraestrutura